



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Energia:

Despachos:

Determina a integração na COMETAL, E.E., dos trabalhadores da Empresa COMETAL MOMETAL, S.A.R.L.

Nomeia uma comissão instaladora para as empresas FID (Moçambique), Limitada, MODET — Fábrica Moçambicana de Detergentes, Limitada e Germotol Portuguesa, Limitada, e indica os elementos que a constituem.

Concernente à interpretação do artigo 4 do Decreto n.º 12/89, de 23 de Maio.

Ministério do Comércio:

Despacho:

Determina a reversão para o Estado das participações sociais de Santilal Calachande e Prantal Calachande, na sociedade comercial Calachande Irachande & Companhia, Limitada, nos valores de 1 250 000,00 MT e 1 250 000,00 MT, respectivamente.

Ministério da Agricultura:

Despachos:

Determina a cessação de funções de Manuel Fernando Pinto Moraes, do cargo de Director Nacional do Instituto Nacional de Investigação Agronómica.

Designa José António Condugua Pacheco para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional de Desenvolvimento Rural.

Determina a cessação de funções de João Manuel Zamith de Franco Carrilho, do cargo de Director Nacional de Desenvolvimento Rural.

Designa João Manuel Zamith de Franco Carrilho para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional do Centro de Formação Agrária e de Desenvolvimento Rural

Ministério do Trabalho:

Despacho:

Aprova a lista de equivalências para efeitos de integração dos actuais funcionários do Ministério do Trabalho.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Diploma Ministerial n.º 97/90:

Emite e põe em circulação, cumulativamente com as que se acham em vigor, uma emissão de selos alusiva à «FLORA/PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE».

Ministério da Construção e Águas:

Despacho:

Nomela o Engenheiro António Alfredo Muianga, Director-Geral da COTOP, E.E., para interinamente, exercer as funções de Director-Geral da Empresa Projecta, E.E.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despacho do Ministro da Indústria e Energia de 17 de Março de 1988, foi extinta a COMETAL MOMETAL, S.A.R.L., e nomeada a respectiva comissão liquidatária.

Nestes termos, os Ministros da Indústria e Energia e do Trabalho, determinam:

Único. São integrados na COMETAL, E.E., os trabalhadores da Empresa COMETAL MOMETAL, S.A.R.L., extinta por despacho ministerial de 17 de Março de 1988.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 23 de Maio de 1989. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

Despacho

As empresas FID (Moçambique), Limitada, MODET — Fábrica Moçambicana de Detergentes, Limitada e Germotol Portuguesa, Limitada, cujas quotas reverteram para o Estado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, estão em processo de liquidação e extinção, com vista à constituição de uma nova empresa que observará os resultados líquidos da liquidação em curso.

A fim de permitir uma melhor e mais eficiente utilização dos recursos disponíveis, e ainda com vista a permitir que não haja interrupções no conjunto do processo, determino:

Único. A nomeação de uma comissão instaladora da sociedade a constituir nos termos acima referidos, integrada pelos seguintes elementos:

Paulina Fuluane Tembane — Directora da FID (Moçambique), Limitada.

Oliveira Ambrósio Oliveira — Director da MODET.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 20 de Setembro de 1990. — O Vice-Ministro da Indústria e Energia, *Rosário Bernardo Francisco Fernandes*.

Despacho

Havendo necessidade de determinar a interpretação sistemática do preceituado no artigo 4 do Decreto n.º 12/89, de 23 de Maio, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 6 do mesmo decreto, determino:

Único. Na interpretação do artigo 4 do Decreto n.º 12/89, de 23 de Maio, deve subsumir-se o exercício da actividade de produção metalo-mecânica.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 15 de Outubro de 1990. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO**Despacho**

Santilal Calachande e Pranlal Calachande, são titulares de duas quotas nos valores de 1 250 000,00 MT e 1 250 000,00 MT, respectivamente, da sociedade comercial Calachande Irachande & Companhia, Limitada, sita na Rua da Gávea, n.ºs 124/28, nesta cidade, cujo capital social é de 3 500 000,00 MT.

Tendo tido parte activa ao serviço desta sociedade, estes indivíduos há muito deixaram de participar na vida da mesma.

Nestes termos e ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino:

1. A reversão para o Estado das participações sociais de Santilal Calachande e Pranlal Calachande, na sociedade comercial Calachande Irachande & Companhia, Limitada, nos valores de 1 250 000,00 MT e 1 250 000,00 MT, respectivamente.

2. As participações ora revertidas ficam sob responsabilidade da Comissão da Cidade de Alienação dos Bens do Estado de Maputo, a qual procederá aos trâmites com vista ao seu registo e venda, nos termos do artigo 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio.

3. São anuladas e dadas sem quaisquer efeitos as procurações emitidas pelos indivíduos referidos no n.º 1.

Ministério do Comércio, em Maputo, 27 de Agosto de 1990. — O Ministro do Comércio, *Daniel Filipe Gabriel Tembe*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Despacho**

No uso da competência que me é atribuída pela alínea j) do n.º 3 do artigo 8 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino a cessação de funções de Manuel Fernando Pinto Moraes, do cargo de Director Nacional do Instituto Nacional de Investigação Agronómica, para que havia sido nomeado por despacho de 28 de Julho de 1987, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 12, de 22 de Março de 1989.

Ministério da Agricultura, em Maputo, 13 de Julho de 1990. — O Ministro da Agricultura, *Alexandre José Zandamela*.

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino a cessação de funções de João Manuel Zamith de Franco Carrilho, do cargo de Director Nacional de Desenvolvimento Rural, para que havia sido nomeado por despacho de 28 de Julho de 1987, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 12, de 22 de Março de 1989.

Ministério da Agricultura, em Maputo, 23 de Julho de 1990. — O Ministro da Agricultura, *Alexandre José Zandamela*.

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado; alínea a) do n.º 2 do artigo 11 do Regulamento das Carreiras Profissionais do Ministério da Agricultura, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 117/87, de 14 de Outubro, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/75, de 21 de Agosto, designo José António Condugua Pacheco, para exercer em comissão de serviço as funções de Director Nacional de Desenvolvimento Rural.

Ministério da Agricultura, em Maputo, 23 de Julho de 1990. — O Ministro da Agricultura, *Alexandre José Zandamela*.

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado; alínea a) do n.º 2 do artigo 11 do Regulamento das Carreiras Profissionais Específicas de Investigação, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 58/88, de 27 de Abril, designo João Manuel Zamith de Franco Carrilho, para exercer em comissão de serviço as funções de Director Nacional do Centro de Formação Agrária e de Desenvolvimento Rural.

Ministério da Agricultura, em Maputo, 23 de Julho de 1990. — O Ministro da Agricultura, *Alexandre José Zandamela*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO**Despacho**

Havendo necessidade de fixar a lista de equivalências, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27 do Regulamento das Carreiras Profissionais, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 90/90, de 10 de Outubro corrente, bem como de definir os procedimentos a adoptar no processo de integração dos actuais funcionários nas categorias profissionais estabelecidas no referido Regulamento, determino:

1. É aprovada a lista de equivalências em anexo e ela faz parte integrante do presente despacho a observar para efeitos de integração para actuais funcionários do Ministério do Trabalho nas categorias profissionais estabelecidas.

2. A aplicação das listas de equivalências a que se refere o número anterior proceder-se-á:

2 — 1. Por integração, referida no artigo 28 do Regulamento e será orientada e coordenada por uma comissão constituída por:

Miguel Jona — Presidente.
Januário Rocheque.
Maria Alice Jorge.
Francisco Xavier Dengo.

3. Compete à comissão referida no número anterior:

a) A organização das listas nominais a que se refere o artigo 30 do Regulamento;

b) A apreciação de eventuais reclamações e a instrução do respectivo processo para decisão do Ministro do Trabalho.

4. A comissão poderá chamar outros funcionários a participar nos respectivos trabalhos bem como solicitar informações e pareceres que considere necessários para a realização do seu trabalho.

Ministério do Trabalho, em Maputo, 15 de Outubro de 1990. — O Ministro do Trabalho, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*.

ANEXO

Lista das equivalências para efeitos de integração dos funcionários do Ministério do Trabalho

I — Carreiras técnicas:	
a) Nível de licenciatura:	
Com mais de 10 anos de serviço	Especialista
Com mais de 6 anos de serviço	Técnico «A» principal
Com mais de 6 anos de serviço	Analista de sistema «A» principal
Com mais de 6 anos de serviço	Inspector do trabalho «A» principal
Com mais de 3 anos de serviço	Técnico «A» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Especialista «A» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Analista de sistema «A» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Inspector do trabalho «A» de 1.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Técnico «A» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Estatístico «A» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Analista de sistema «A» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Inspector do trabalho «A» de 2.ª
b) Nível do bacharelato:	
Com mais de 10 anos de serviço	Técnico «A» de 2.ª
Com mais de 10 anos de serviço	Estatístico «A» de 2.ª
Com mais de 10 anos de serviço	Analista de sistema «A» de 2.ª
Com mais de 10 anos de serviço	Inspector «A» de 2.ª
Com mais de 6 anos de serviço	Técnico «B» principal
Com mais de 6 anos de serviço	Estatístico «B» principal
Com mais de 6 anos de serviço	Analista de sistema «B» principal
Com mais de 6 anos de serviço	Inspector do trabalho «B» principal
Com mais de 3 anos de serviço	Técnico «B» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Estatístico «B» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Analista de sistema «B» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Inspector «B» de 1.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Técnico «B» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Estatístico de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Analista de sistema «B» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Inspector «B» de 2.ª
c) Nível médio:	
Com mais de 10 anos de serviço	Inspector «B» de 2.ª
Com mais de 10 anos de serviço	Estatístico «B» de 2.ª
Com mais de 10 anos de serviço	Técnico «B» de 2.ª
Com mais de 10 anos de serviço	Analista de sistema «B» de 2.ª
Com mais de 6 anos de serviço	Técnico «C» principal
Com mais de 6 anos de serviço	Programador de computador principal
Com mais de 6 anos de serviço	Tradutor principal
Com mais de 6 anos de serviço	Subinspector do trabalho «A» principal
Com mais de 6 anos de serviço	Contabilista principal
Com mais de 3 anos de serviço	Técnico «C» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Programador de computador de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Tradutor de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Subinspector «A» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Contabilista de 1.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Técnico «C» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Programador do computador de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Tradutor de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Subinspector «A» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Contabilista de 2.ª
c) Nível básico:	
Com mais de 10 anos de serviço	Subinspector «A» de 2.ª
Com mais de 10 anos de serviço	Técnico «C» de 2.ª
Com mais de 6 anos de serviço	Técnico «D» principal
Com mais de 6 anos de serviço	Subinspector «B» principal

Com mais de 6 anos de serviço	Desenhador principal
Com mais de 3 anos de serviço	Técnico «D» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Subinspector «B» de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Desenhador de 1.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Programador de computador de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Subinspector «B» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Tradutor de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Técnico «D» de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Desenhador de 2.ª
d) Nível elementar:	
Com 8.ª classe	Auxiliar técnico principal
Com 7.ª classe	Auxiliar técnico de 1.ª
Com 6.ª classe	Auxiliar técnico de 2.ª
II — Carreiras de administração estatal:	
a) Nível de licenciatura:	
Com mais de 6 anos de serviço	Técnico superior de administração
Com menos de 3 anos de serviço	Técnico principal de administração
b) Nível do bacharelato:	
Com mais de 10 anos de serviço	Técnico superior de administração
Com mais de 6 anos de serviço	Técnico principal de administração
c) Nível médio:	
Com mais de 10 anos de serviço	Técnico principal de administração
Com mais de 6 anos de serviço	Técnico de administração de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Técnico de administração de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Primeiro-oficial de administração
d) Nível básico:	
Com mais de 10 anos de serviço	Técnico de administração de 1.ª
Com mais de 7 anos de serviço	Técnico de administração de 2.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Primeiro-oficial de administração
Com mais de 3 anos de serviço	Segundo-oficial de administração
Com mais de 2 anos de serviço	Terceiro-oficial de administração
Com menos de 2 anos de serviço	Aspirante
e) Com nível elementar:	
Com mais de 10 anos de serviço	Primeiro-oficial de administração
Com mais de 7 anos de serviço	Segundo-oficial de administração
Com mais de 5 anos de serviço	Terceiro-oficial de administração
Com mais de 3 anos de serviço	Aspirante
III — Carreira de secretariado:	
a) Nível médio:	
Com menos de 3 anos de serviço	Secretária de direcção de 1.ª
b) Nível secundário e curso de secretariado:	
Com mais de 3 anos de serviço	Secretária de direcção de 1.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Secretária-dactilógrafa
c) Nível secundário:	
Com mais de 5 anos de serviço	Secretário-dactilógrafo
Com mais de 3 anos de serviço	Dactilógrafa de 1.ª
Com mais de 2 anos de serviço	Dactilógrafa de 2.ª
Com menos de 2 anos de serviço	Dactilógrafa de 3.ª
d) Nível elementar:	
Com mais de 8 anos de serviço	Secretário-dactilógrafo
Com mais de 6 anos de serviço	Dactilógrafo de 1.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Dactilógrafo de 2.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Dactilógrafo de 3.ª
Com menos de 2 anos de serviço	Escriturário-dactilógrafo
IV — Outras ocupações profissionais	
a) Nível básico:	
Com mais de 6 anos de serviço	Bibliotecário de 1.ª
Com mais de 6 anos de serviço	Operador de computador de 1.ª
Com mais de 6 anos de serviço	Secretário da Comissão Nacional de Justiça no Trabalho
Com mais de 3 anos de serviço	Bibliotecário de 2.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Operador de computador de 2.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Secretário-adjunto da Comissão Nacional de Justiça no Trabalho
Com menos de 3 anos de serviço	Bibliotecário de 3.ª

b) Nível elementar:	
Com mais de 5 anos de serviço	Arquivista de 1.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Oficial de diligências de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Secretário da Comissão Provincial de Justiça no Trabalho
Com menos de 3 anos de serviço	Secretário da Comissão Local de Justiça no Trabalho
Com mais de 5 anos de serviço	Agente de compra de 1.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Mecânico de automóveis de 1.ª
Com menos de 3 anos e formação na área	Arquivista de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Oficial de diligências de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Mecânico de automóveis de 2.ª
	Contínuo
	Recepcionista
	Estafeta
a) Com 4.ª classe:	
Com mais de 3 anos de serviço	Telefonista de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Estafeta
Com menos de 3 anos de serviço	Telefonista de 2.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Condutor de automóveis pesados de 1.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Agentes de compras de 2.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Condutor de automóveis ligeiros de 1.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Electricista de 2.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Canalizador de 1.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Pintor de 1.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Operador de máquinas reprodutoras de 1.ª
Com mais de 5 anos de serviço	Pintor de automóveis de 1.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Condutor de automóveis pesados de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Operador de máquinas reprodutoras de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Condutor de automóveis ligeiros de 2.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Condutor de automóveis pesados de 3.ª
Com mais de 3 anos de serviço	Guarda de 1.ª
Com menos de 3 anos de serviço	Guarda de 2.ª
Curso de treino para militar	Chefe de brigada de protecção
Com menos de 3 anos de serviço e ter curso de treinamento para militar	Chefe-adjunto de brigada de protecção
Com mais de 3 anos de serviço	Contínuo
Com mais de 3 anos de serviço	Recepcionista
Com mais de 3 anos de serviço	Estafeta
Com mais de 3 anos de serviço	Servente

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 97/90

de 7 de Novembro

Sob proposta do director-geral dos Correios de Moçambique;

Usando da competência que me é atribuída ao disposto nos artigos 9 e 11 do Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril, determino:

É emitida e posta em circulação, cumulativamente com as que se acham em vigor, uma emissão de selos alusiva à «FLORA/PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE», com as seguintes características:

Impressão: *Offset*, em papel *couchet* gomado, na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique.

Dimensão: 7 × 10 cm.

Picotado: 12.

Desenhos de Augusto Cabral.

1.º dia de circulação: 15 de Outubro de 1990.

Taxas, motivos e quantidades:

42,50 MT — <i>Dichrostacmys cinerea</i>	50 000
100,00 MT — Queimadas	50 000

150,00 MT — *Casuariana equisetifolia* 50 000

200,00 MT — *Rhizophora muronata* 50 000

400,00 MT — *Estrato herbaceo* 50 000

500,00 MT — *Afzelia cuanzensis* 50 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 19 de Outubro de 1990. — O Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS

Despacho

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, nomeio o Engenheiro António Alfredo Muianga, Director-Geral da COTOP, E. E., para interinamente, exercer as funções de Director-Geral da Empresa Projecta, E. E., com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1990.

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 28 de Setembro de 1990. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*.

Preço — 36 00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE